



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Conab - Sureg-XX/Matriz

Processo: 21454.000290/2021-66

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos materiais classificados como de consumo, destinados a utilização na higienização e medidas de prevenção contra o COVID 19, visando manter boa saúde do público que transita nas instalações da Sede da SUREG-SC e UA/Herval D'Oeste-SC, conforme especificações a serem definidos na sequência deste documento.

1.2. Os referidos equipamentos e materiais são qualificados como **bens comuns, via contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujos levantamentos de preços de mercados locais para os itens abaixo descritos como referência, são os seguintes:

**Tabela 1: Quantidade, especificação e local de entrega dos materiais permanente e de consumo.**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	SIAFI	CATMAT	UN.	QUNT	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Termômetro de parede com dispenser para álcool gel com as seguintes características: Distância de aferição: 5cm - 10cm Fonte de alimentação: (energia): DC 5V 1500MA Capacidade: 1000 ml Temperatura de funcionamento: 10 °C ~ 40 °C (15 °C ~ 35 °C – Recomendado) Alcance de temperatura de aferição: 0 ~ 50 °C Tempo de resposta: 500 ms Dimensões: 119*133*280mm Tipo de líquido: álcool em gel Utilização de álcool líquido ou gel; Regulagem de temperatura para indicador de processo febril; Controle de jatos de álcool;		25860	Un.	02	1.402,66	<b>2.805,32</b>
02	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, anti-furto, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel.		377436	Un.	06	44,00	<b>264,00</b>
03	Frasco, material: pet, capacidade: 500 ml, aplicação: armazenar álcool em Gel, características adicionais: com válvula pump		474431	Un.	20	28,00	<b>560,00</b>
04	Máscara cirúrgica descartável, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável - Caixas com 50 Unidades cada.		435202	Caixa	10	52,00	<b>520,00</b>
05	Álcool etílico em gel, tipo: hidratado, teor alcóólico: 70% (70°GL) ,- apresentação: GEL - galão de 5(cinco) litros		269943	Galão	06	85,50	<b>513,00</b>
-	<b>Valor Total .....</b>	-	-	-	-	-	<b>4.662,32</b>

**3.662,32****2. DO CUSTO ESTIMADO E DA PESQUISA DOS PREÇOS - CAPÍTULO VI DO TÍTULO III DO RLC.**

2.1. O custo total estimado para aquisição dos referidos materiais, objeto deste Termo de Referência é da ordem de **R\$ 4.662,32 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, cujo critério utilizado para a formação do valor previsto foi a média dos preços praticados no mercado, captados *por meio da cotação eletrônica e apresentação de orçamento, conforme fundamentação na Nota Técnica 16209162 e o disposto no art. 196 do RLC.*

2.2. *O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado para cada item constante da Tabela 1 deste Termo de Referência.*

2.3. As despesas decorrentes desta contratação de compra, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento geral da união, para a Conab, para o exercício de 2021, Programa de Trabalho - PT 169113, Fonte de Recursos nº 0150022135, Natureza das Despesas –Materiais ND 339030-28 e PI/Adm. Unidade.

2.4. As especificações do objeto estão detalhadas também no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A motivação da contratação, foi em decorrência das constatações apresentadas pelos agentes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos trabalhos inerentes aos cuidados da higienização e prevenção de doenças, especialmente contra o COVID 19, nos recintos das instalações e pátios dos respectivos imóveis acima mencionados.

3.2. A compra em questão, será realizada por meio de "Dispensa de Licitação", no modelo disputa aberta, sendo o critério de julgamento o da menor cotação de preço para cada item, nos termos e condições do Art. 264 do RLC, cuja compra dependerá da aprovação pelas instâncias competentes, conforme exigências legais contidas no RLC/Conab, art. 416.

3.3. Entende-se que a referida compra através de "Dispensa de Licitação" encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo com eficiência e transparência, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor solução capaz de satisfazer as necessidades da unidade, no presente caso. Ressalta-se ainda que o RLC prevê apenas 03(três) modalidades possíveis de licitação, quais sejam: Competição Pública, Pregão Eletrônico e Regime Diferenciado de Contratação, e que a primeira será utilizada residualmente, quando não couber a realização de pregão RDC. Assim, a referida contratação fica afastada da modalidade de licitação.

3.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

#### 4. DO OBJETIVO

4.1. A aquisição dos referidos materiais e equipamentos, tem entre os objetivos a prevenção da saúde, em especial do COVID 19, do público interno e externo nas dependências das Administrações da SUREG-SC e da UA/Herval D'Oeste-SC, assim, conciliando na buscando da harmonia ambiental, conforme devidamente justificado por meio da Nota Técnica 16209162.

4.2. A referida compra visa também a substituição/reposição dos estoques dos materiais de higiene em decorrência do longo tempo decorrido da última aquisição. Já a aquisição dos Dispenser tem como objetivo a facilitação, praticidade e precisão na dosimetria do produto a ser dispensado, bem como na medição da temperatura corporal das pessoas transeuntes nas instalações de ambas as Administrações,

4.3. A disposição da cotação por unidade independente para a compra em tela, tem por objetivo maior amplitude na ação das propostas, possibilitando assim a participação com maior efetividade do resultado final.

4.4. O objeto da contratação que se almeja caracteriza-se como aquisição de bem comum, conforme Art. 355, Inciso I; letra "b" do RLC e (Art. 1º ; § único da Lei nº 10.520/2002; Art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/2000; e Art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/200.

#### 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

##### 5.1. Da Vigência da Contratação:

5.1.1. O prazo de vigência da contratação por meio da "Ordem de Compra" terá duração contados da data de sua assinatura até o prazo final da validade da garantia dos respectivos materiais/equipamentos, item 8.4 deste Termo e conforme art. 461 a 463 do RLC .

##### 5.2. Do Prazo da entrega dos produtos:

5.2.1. O prazo para entrega das mercadorias será de até 10(dez) dias após a assinatura do acordo "Ordem de Compra", conforme modelo do **Anexo IV** do presente Termo de Referência;

##### 5.3. Da Vigência da Garantia

5.4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 180(cento e oitenta ) dias;

#### 6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 6.1. Da participação

6.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993; a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- h) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- i) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- l) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- m) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- n) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

##### 6.2. Da apresentação da proposta:

6.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme **Anexo I** deste TR, à Conab até o 5º(quinto) dia do comunicado, contendo os seguintes elementos:

1. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
  2. Marca;
  3. Fabricante;
  4. Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  6. Prazo de validade da garantia do material, de no mínimo, 06(seis) meses, em conformidade com as legislações vigentes.
  7. informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  8. Os seguintes dados da proponente:
  9. Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
  10. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 6.3. **Da documentação de habilitação:**
- 6.3.1. Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo:
- a) A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos regulares quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, e completos
- 6.4. **Declarações a serem prestadas:**
- 6.4.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso;
- 6.4.2. Declarações: DE CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - USO DE MÃO-DE-OBRA (**Anexo II**);
- 6.4.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
1. **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
  2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
  5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  6. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
  7. *Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o responsável pela dispensa de licitação disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem desta contratação, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.*
  8. *De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao responsável pela dispensa de licitação solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.*
  9. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
  10. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
  11. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
  12. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  13. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
  14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.
  15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
  16. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

17. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 7. DA AMOSTRA DOS BENS

7.1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contado a partir da solicitação.

7.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.3. A amostra deverá ser apresentada na Conab/Sureg-SC e Conab-UA/Herval D'Oeste, os respectivos itens constantes da **Tabela 1**, no horário de 08:00 às 12:00 h. e 13:00 h às 17:00h,

7.4. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

7.5. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

7.6. Caso se decida pela apresentação da amostra, a avaliação seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:

a) Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de embalagem de cada item, conforme coluna "UND" do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente lacradas.

b) A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente.

c) Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

#### 8. DA DESCRIÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

8.1. A descrição dos bens a serem adquiridos, estão especificados no item **1.2** e **Anexo I(modelo de Proposta)** do presente Termo de Referência;

##### 8.2. Da Forma do Fornecimento:

8.2.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Conab- SUREG-SC - Rua Francisco Pedro Machado, S/N - Bairro Barreiros - **São Jose-SC** - Fone: 3381.7239 - no horário das 08:00 às 12:00h. e 13:00 às 17:00 h, e-mail: sc.setad@conab.gov.br.

8.2.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato/Ordem de Compra, em remessa única.

8.2.3. Os produtos/materiais a serem entregues deverão obedecer/atender as legislações vigentes, tais como: da ANVISA e ABNT/NBR .

8.2.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, de 180(cento e oitenta)dias, contados do recebimento definitivo pela Contratante, na forma do Anexo III.

8.2.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição;

8.2.6.

##### 9. DO RECEBIMENTO DOS BENS - ART. 526 E 527.

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 02 (dois) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco)dias.

9.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado - **Anexo III deste Termo de Referência**.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

9.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

9.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

9.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

#### 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Ordem de Compra - **Anexo IV**, celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

10.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra .

10.3. Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

10.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

#### 11. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não será exigida garantia contratual.

#### 12. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

12.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

12.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.2.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

12.2.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.2.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

12.2.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

12.2.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

#### 13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 13.1. **São obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- g) A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 13.2. **Das obrigações da contratada:**

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) efetuar as entregas dos bens/materiais dos itens de acordo com o respectivo local de destino, conforme consta da **Tabela 1** deste Termo;
- j) emitir Nota Fiscal de entrega dos materiais, contendo os respectivos dados, tais como: CNPJ, endereço e especificações constantes deste termo.

**14. DO PAGAMENTO****14.1. Da Emissão da Nota Fiscal:**

14.1.1. A Nota Fiscal/fatura da venda dos bens materiais deverá ser emitida conforme indicado na **Tabela 1**, contendo os respectivos dados, ou seja: Conab - Companhia Nacional de Abastecimento - **CNPJ: 26.461.699/0270-38 – Inscrição Estadual nº 250.233.924, Rua Francisco Pedro Machado, Barreiros - São José-SC.**

**14.2. Das Condições :**

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- b) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- c) Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- f) Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- g) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- h) Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- i) Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- j) As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- k) À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- l) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- m)
- n)  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

**15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

**17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

1. advertência;
2. multa moratória;
3. multa compensatória;
4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
6. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
7. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

8. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
9. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
10. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**18.2. Da sanção de advertência:**

1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

**18.3. Da sanção de multa:****18.3.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:**

1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
2. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (15 por cento) sobre o valor da contratação em questão;
4. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4 deste TR;
5. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
6. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
7. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
8. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
9. multa rescisória de 20% (20 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
11. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**18.4. Da sanção de suspensão:**

1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total do Contrato/Ordem de Compra ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

19.2. A rescisão poderá ser:

1. por ato unilateral e escrito da Conab;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
3. judicial, por determinação judicial.

19.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

19.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

19.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 20. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

21.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 22. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterada nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

## 23. DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

1. caucionar ou utilizar o instrumento contratual "Ordem de Compra" decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Declaração do **Anexo II** deste Termo.
4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

## 24. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra o Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto da contratação, Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

## 25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 26. DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

1. Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
2. Anexo II - Declarações que tomou conhecimento do Termo Referência
3. Anexo III – Termo de Recebimento; e
4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Compra .

**NOME****Layo de Jesus Alves**

Setor Administrativo

Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

Área Técnica:

**NOME****NOME**

Setor na Sureg ou Gerência na Matriz

**Marcos Yoshio Saito**

Encarregado ou Gerente

Superintendência de Santa Catarina

**NOME**

Assistente

Gerência na Sureg ou Superintendência na Matriz

Gerente ou Superintendente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

1. Visto a necessidade da entrega dos materiais abaixo, repassamos para que seja ofertado sua proposta/cotação, conforme informações a seguir.
2. DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA
3. Superintendência Regional de Santa Catarina da CONAB, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117-402, São José (SC).
4. E-mail: sc.setad@conab.gov.br.

Cotação de Preços dos Materiais/Equipamentos para higienização e medição da temperatura corporal dos transeuntes nas dependências da Conab-SC.

**tabela 1: Quantidade, especificação e local de entrega dos materiais permanente e de consumo.**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CATMAT	UN.	QUNT.	VALOR UN. (R\$)	TC
01	Termômetro de parede com dispenser para álcool gel com as seguintes características: Distância de aferição: 5cm - 10cm Fonte de alimentação: (energia): DC 5V 1500MA Capacidade: 1000 ml Temperatura de funcionamento: 10 °C ~ 40 °C (15 °C ~ 35 °C – Recomendado) Alcance de temperatura de aferição: 0 ~ 50 °C Tempo de resposta: 500 ms Dimensões: 119*133*280mm Tipo de líquido: álcool em gel Utilização de álcool líquido ou gel; Regulagem de temperatura para indicador de processo febril; Controle de jatos de álcool;	25860	Un.	02		
02	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, anti-furto, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel.	377436	Un.	06		
03	Frasco, material: pet, capacidade: 500 ml, aplicação: armazenar álcool em Gel, características adicionais: com válvula pump	474431	Un.	20		
04	Máscara cirúrgica descartável, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável - Caixa com 50 Unidades .	435202	Cxa. c/ 50 Unid	10		
05	Álcool etílico em gel, tipo: hidratado, teor alcóolico: 70% (70°GL) ,- apresentação: GEL - galão de 5(cinco) litros	269943	Galão 5 L.	06		
-	<b>Valor Total .....</b>	-	-	-	-	

1) A validade da Proposta é de, no mínimo 60(sessenta) dias;

2) A empresa participante, ao apresentar a cotação, automaticamente está em concordância com as condições do Termo de Referência 16299432, que norteou esta transação.

3) Dados bancários: Banco, agência e C/Corrente e Assinatura do Representante Legal;

4) Prazo de validade dos produtos/materiais: de no mínimo 180(cento e oitenta dias).

PARA VALIDAR SEU ORÇAMENTO É NECESSÁRIO INFORMAR

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENREWF: \_\_\_\_ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO \_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ NOME CONTATO \_\_\_\_\_ Assinatura.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE DECLARAÇÃO: DE CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - USO DE MÃO-DE-OBRA**

Termo de Referência nº 000/2021

\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Certame de Dispensa de Licitação, por meio do Termo de Referência CONAB/SC nº. ....../2021, que:

- A) Tomou conhecimento de todas as informações presentes no Termo de Referência e em seus Anexos, assim como das condições, local e grau de dificuldades dos serviços/entregas a serem executados e possui as condições técnico-operacionais para atender o objeto do Contrato;
- B) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- C) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e
- D) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da CF; do inc. V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99, e do inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/00.

[Local e Data]=

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou que a identifique;
- 2) Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme este modelo, ou em separado.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>TERMO DE RECEBIMENTO</b>	
	( ) Provisório	( ) Definitivo Simplificado
<b>Objeto:</b> Descrição do objeto contratado		
<b>Contratada:</b> Razão social da empresa contratada		
<b>Processo:</b> Número do processo		
<b>CONFERÊNCIA DO OBJETO</b>		
<b>1. Conferência Quantitativa:</b>		
<b>1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:</b>		
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral <input type="checkbox"/> Por amostragem <input type="checkbox"/> Por aproximação		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>2. Conferência Qualitativa:</b>		
<b>2.1 Elementos Conferidos:</b>		
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados <input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados <input type="checkbox"/> Serviços Realizados		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>2.2 Método de Conferência</b>		
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste <input type="checkbox"/> Vistoria <input type="checkbox"/> Laudos		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto*</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<i>*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i>		
<b>Se sim, Especificar: (data e fato):</b> <i>atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais</i>		





condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencionou o contrário.

- g) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- h) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- i) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- j) rosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- k) O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento, ficando condicionado ao Recebimento em Definitivo.
- l) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.
- m) Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados de acordo com os locais dos respectivos itens da **Tabela 1 e Anexo I deste Termo**, nos seguintes endereços e horários:
- n) **Itens 1 a 8 da Tabela 1** - Conab-UA/**Herval D'Oeste-SC**, Rua Dorival de Brito, nº 62 - Centro - Fone: (49) 3554.1491, no horário das 08:00 às 12:00h. e 13:00 às 17:00 h - e-mail sc.ua-hervaldoeste@conab.gov.br.
- o) **Itens 9 a 16 da Tabela 1** - Conab- **SUREG-SC/São José-SC** - Rua Francisco Pedro Machado, S/N - Bairro Barreiros - Fone: 3381.7239 - no horário das 08:00 às 12:00h. e 13:00 às 17:00 h, e-mail: sc.setad@conab.gov.br.
- p) A vigência do instrumento contratual, por meio da Ordem de Compra terá duração desde da data de sua assinatura até o final do prazo de garantia dos respectivos Materiais/Equipamentos, item 8.2.4, objeto do Termo de Referência.

Elaborado por : Valmor Luiz Bordin

Tec. Administrativo

SETAD-SC.

São José, 22 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR LUIZ BORDIN, Técnico Administrativo - Conab**, em 26/07/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYO DE JESUS ALVES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 26/07/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LUIS MINSKY, Analista Administrativo - Conab**, em 29/07/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16299432** e o código CRC **F2EAB290**.

Referência: Processo nº.: 21454.000290/2021-66

SEI: nº.: 16299432